



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2026

Estabelece percentual mínimo para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos, como norma complementar aos ditames da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai, revoga a Lei Complementar nº 013 de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para a ocupação de cargos comissionados por servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município.

Parágrafo único. Para fins de contabilização do percentual mínimo tratado por esta lei, considera-se o número de cargos comissionados devidamente ocupados e não o total de cargos comissionados disponíveis no município de Varre-Sai.

Art. 2º - O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão na Administração Pública Direta do Município, poderá optar pelo recebimento integral da remuneração referente ao cargo em comissão para o qual foi nomeado ou a remuneração integral do cargo efetivo por ele ocupado, acrescida do percentual de 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo em comissão ao qual fora nomeado, mantidas as vantagens pessoais do cargo efetivo, conforme art. 60 da Lei 035/1993.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 07 de abril de 2026

Parágrafo único. O funcionário efetivo nomeado para a função gratificada DAI (Divisão de Assessoramento Intermediária), terá o direito a perceber, além da remuneração do cargo em comissão a que foi nomeado, a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar nº 013 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de abril de 2026

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora KÁTIA MARIA MARTINS MOREIRA GRIPE, matrícula nº 25351-0/2, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1331/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar nº 022/2024 de 01/04/2024,

Resolve:

NOMEAR, a Servidora SHEILA MARIA SOARES, portadora do CPF nº. 077.***.**7-03, matrícula 24333/1, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Pedagógico do Ensino Fundamental I na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível DAI-4, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2026

Dispõe sobre a designação de membro para atuação interina na Comissão de Avaliação Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE-SAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 07 de abril de 2026

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação Municipal por meio da Portaria nº 436/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de membro da referida Comissão em razão de afastamento por licença-prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÁVILA GUALANDI RODOLPHI, matrícula nº 23434/2, para atuar interinamente como membro da Comissão de Avaliação Municipal, em substituição do servidor FILIPE NÉRI DE OLIVEIRA RODOLPHI, matrícula nº 550043/1.

Art. 2º A presente designação terá efeitos no período de 01 de abril de 2026 até 30 de maio de 2026, correspondente ao afastamento do titular por motivo de licença-prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai
Rua Otávio Monerat, 10 - Centro –Varre-Sai
Tel:22-3843-3640 – e-mail: conselho.saudevs@yahoo.com

REGIMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai, realizada em 20 de Fevereiro de 2026.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai, é uma instância de participação social, convocada pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Nº 2547/2026 do Chefe do Poder Executivo e organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142/1990, constitui-se como o foro municipal de deliberação das diretrizes da política municipal de saúde.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central:

“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”

Art. 2º São finalidades da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai:

I – Avaliar a situação de saúde do município de Varre-Sai, à luz dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional;

II – Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, reconhecendo-a como direito fundamental e como política pública estruturante do desenvolvimento humano, econômico e social;

III – Fortalecer a participação e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

IV – Realizar a eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai será realizada no dia 15 de Abril de 2026, no horário das 8h às 16h no Auditório da Casa de Retiros Seminário de Varre-Sai, situado na Rua Santa Terezinha, s/n, Varre-Sai /RJ sob a coordenação do



Conselho Municipal de Saúde – CMS, **podendo ser feita até dia 08 de abril as 13:00hs.**

§ Primeiro. A Conferência contará com a participação de até 120 (cento e vinte) pessoas, representantes da sociedade civil, dos trabalhadores da saúde, da gestão municipal e prestadores de serviço e autoridades locais.

§ Segundo. A Conferência será organizada por Comissão Organizadora eleita e instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ Terceiro. A conferência será realizada em consonância com a Lei Federal 8.142, a Resolução Federal 453/12 e a Lei Municipal 513/08.

CAPÍTULO III – DO TEMA, DOS EIXOS E DA METODOLOGIA

Seção I – Do Tema e dos Eixos Temáticos

Art. 4º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai debaterá o tema central estabelecido neste Regimento, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I- Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional.

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental.

IV- Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 1º Os eixos temáticos poderão ser apresentados de forma individual ou agrupados por expositores designados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Após as exposições, serão constituídos grupos de trabalho para debate, formulação e deliberação das propostas.

§ 3º Cada grupo de trabalho elegerá um relator responsável pela apresentação das propostas à plenária geral.

§ 4º As propostas aprovadas subsidiarão a elaboração do Relatório Final da Conferência, garantindo ampla participação democrática de todos os segmentos representados.

Seção II – Da Elaboração dos Relatórios



Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai, o qual será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, à Relatoria Geral do Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público.

Seção III – Das Instâncias Deliberativas

Art. 6º Constituem instâncias deliberativas da XI Conferência Municipal de Saúde:

I – As Plenárias Temáticas;

II – A Plenária Final.

§ 1º A plenária geral da Conferência será composta por até 120 (cento e vinte) participantes, representantes dos segmentos usuários, profissionais de saúde e gestão e autoridades locais.

§ 2º As plenárias temáticas contarão com até 40 (quarenta) participantes, elegerão um coordenador e um relator e terão apoio técnico-operacional assegurado.

§ 3º As propostas aprovadas nas plenárias temáticas comporão relatórios específicos.

Art. 7º A Plenária Final terá por finalidade deliberar e aprovar as propostas que integrarão o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai.

I – As propostas deverão ser aprovadas por maioria simples, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

II – Não serão apreciadas propostas novas na Plenária Final;

III – Compete à Plenária Final aprovar o Relatório Final e as moções de âmbito municipal.

Parágrafo único. O Relatório Final será encaminhado ao CMS, à SMS, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai contará com uma Comissão Organizadora responsável pela coordenação, planejamento e execução do evento.

Art. 9º A Comissão Organizadora e eleitoral será composta por 04 (quatro) membros eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, observando a paridade dos segmentos e um secretário executivo.

Art. 10 A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:



I – Presidência: Luciano Fernandes de Brito pelo segmento de profissionais de saúde;

II – Coordenação Geral: Vinicius dos Santos pelo segmento da gestão;

III - Coordenação Financeira: Eva de Fátima dos Santos pelo segmento de usuários;

IV – Relatoria Geral: Maria aparecida V. Tarzinato pelo segmento de usuários;

IV – Secretaria Executiva: Wender Lázaro da Silva;

CAPÍTULO V- DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 11º Participaram da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai representantes dos seguintes segmentos, **que poderão se inscrever até dia 08 de Abril as 13:00 hs.**

I – usuários do SUS (Instituições, Igrejas, Associações, Conselhos, Organizações civis movimentos sociais e populares, organizados e sindicatos de servidores);

II – trabalhadores da saúde (Sindicatos, Órgãos de representação de classes, Conselhos regionais);

III – gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 12º A representação dos delegados eleitos observará a paridade prevista na legislação do SUS, assim distribuída:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços.

IV. 8º Serão delegados participantes, os representantes eleitos em pré-conferências, se houverem, ou indicados previamente por suas instituições, conselhos profissionais e gestão, desde que devidamente credenciados, **tendo sua avaliação publicada no dia 09 de Abril de 2026;**

V – **As instituições poderão recorrer do indeferimento do dia 09 ao dia 13 de Abril de 2026, até as 13hs e sendo a divulgação final no dia 14 de abril até as 14hs, através da página oficial da Prefeitura.**

Art. 13 – As entidades interessadas em participar deverão enviar a ficha de inscrição em anexo a este edital para a sede do conselho, na Rua Otávio Monerat, 10- Centro ou para o endereço de e-mail: conselho.saudevs@yahoo.com.br até o dia 08 de Abril de 2026.



CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14 O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Municipais de Saúde ocorrerá no âmbito da XI Conferência Municipal de Saúde onde serão eleitos 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) suplentes observando-se os princípios da legalidade, transparência, publicidade, legitimidade e participação democrática,

Art. 15 A eleição obedecerá às disposições da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012, a Lei Municipal 513/2008 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e do presente Regimento.

Art. 16 A composição do Conselho Municipal de Saúde respeitará o princípio da paridade, assim distribuída:

- I – Segmento Usuários: 50% - 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes;
- II – Segmento Trabalhador da Saúde: 25% - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III – Segmento Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde: 25% - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
- IV- Os conselheiros representantes do segmento gestão/prestadores de serviço, serão indicados pelo poder executivo, devendo esta indicação ser feita em até 7 dias antes da próxima reunião ordinária.

Art. 17 O processo de votação poderá ocorrer por:

- I – Aclamação, quando o número de candidatos corresponder ao número de vagas;
- II – Voto aberto por segmentos;
- III – Voto secreto, quando houver disputa entre candidatos;

Parágrafo único. A modalidade de votação será definida conforme previsto neste Regimento e deliberada pela plenária do respectivo segmento.

Art. 18 Poderão concorrer às vagas os candidatos representantes de entidades civis e órgãos de classe, que sejam residente e atuantes no município, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 que define o conselho como instância permanente e deliberativa do SUS no âmbito municipal, com representação da sociedade do município.

Art. 19 Os candidatos dos segmentos usuários e trabalhadores da saúde deverão apresentar, previamente ao conselho de saúde ou no ato de sua inscrição, documento que comprove a atuação da entidade e documento formal que comprove sua indicação como representantes da entidade candidata.

Art. 20 Encerrada a votação, será lavrada ata específica contendo:

- I – Identificação do segmento;
- II – Lista de presença;
- III – Relação nominal dos candidatos;



- IV – Resultado da votação;
- V – Indicação dos eleitos como titulares e suplentes.

Art. 21 As vagas eventualmente não preenchidas serão objeto de nova eleição a ser realizada em reunião ordinária subsequente do CMS.

Art. 22 A eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após a Conferência.

Art. 23 Terão direito a voto os delegados devidamente credenciados pelas instituições e ou eleitos nas plenárias individuais.

CAPÍTULO VII- DAS ELEIÇÕES PARA DELEGADOS;

Art. 24 A XI Conferência Municipal de Saúde elegerá 08 (oito) delegados e delegadas entre seus conselheiros eleitos para a etapa regional/estadual da Conferência de Saúde, caso esta venha a ser realizada, obedecendo os princípios da paridade.

Art. 25 Somente poderão candidatar-se a delegados para conferencia regional/estadual:
I – participantes devidamente credenciados;
II – representantes de um dos segmentos previstos neste Regimento;
III – participantes presentes no momento da eleição.
IV- participantes que estiverem de acordo com o disposto nos artigos 12, 13 e 17 deste regimento;

Art. 26 A eleição ocorrerá por segmento, em espaço próprio, garantindo-se igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 27 O segmento elegerá seus delegados titulares e suplentes, respeitando a proporção estabelecida no art. 7º deste Regimento.

Art. 28 A forma de votação será:
I – aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária;
II – apurada imediatamente após o encerramento da votação;
III – registrada em ata própria.

Art. 29 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato:
I – com maior tempo de atuação no controle social do SUS;
II – persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 30 A Comissão Organizadora será responsável por:
I – coordenar o processo eleitoral;
II – garantir lisura e transparência;

Art. 31 É garantida 03 (três) vagas para comissão organizadora para a conferencia regional/estadual e 01 (uma) para convidado.



Art. 32 Deverão ser eleitos pela plenária geral 08 (oito) conselheiros como delegados para representação na conferência regional/estadual observando-se o critério da paridade.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.



ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Oitava Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador Sanderson Heleno de Matos Mariano, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segunda Secretária Vereadora Paula Abib Fabri que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião Anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Martins Clínica de Saúde Integrativa e Laboratório de Análises Clínicas, Ofício – Resposta ao Requerimento do Vereador Rafael de Oliveira Ramos; Da Varre-SaiPrev, Ofício VARRE-SAI PREV Nº 031/2026 – Informa necessidade de cumprimento da Nota Técnica nº 07/2027 do TCE/RJ ; Do Executivo Municipal, Ofício GP nº 092/2026 e 093/2026 – Solicitação de prorrogação de prazo para resposta do Requerimento nº 014/2026 e 015/2026, Do Executivo Municipal, Decretos nº 2564/2026 a 2570/2026 e Mensagem 009/2026 – Encaminhando Projeto de Lei nº 978/2026. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Requerimento nº 019/2026. Em Segunda

Discussão na forma regimental, foi aprovada, por sete votos favoráveis e um contrário do Vereador Rafael de Oliveira Ramos a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei Complementar nº 026/2025 – Que estabelece percentual mínimo para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos, como norma complementar aos ditames da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai, revoga a Lei Complementar nº 013 de 2021 e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

José Maria de Freitas Pelegrini
Primeiro Secretário

Paula Abib Fabri
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Art. 1º.- Ficam aprovadas as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Varre-Sai, referentes ao Exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. Silvestre José Gorini.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

Cláudio Magno Paulanti
Vice-Presidente



José Maria de Freitas Pelegrini
Primeiro Secretário

Paula Abib Fabri
Segundo Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Sanderson Heleno de Matos Mariano, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Art. 1º.- Ficam aprovadas as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Varre-Sai, referentes ao Exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. Silvestre José Gorini.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente